

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO n°: 1/65

INTERESSADO: FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ARAÇATUBA

ASSUNTO : S/ funcionamento do Curso Noturno na Faculdade acima mencionada.

P A R E C E R      N° 542/66

1. Opinou o ilustre Cons. Mons. Emílio José Salim, favoravelmente, em princípio, desde que fossem atendidas certas exigências, à solicitação feita pelo Sr. Diretor da FFO de Araçatuba, Prof. Carlos Aldrovandi, no sentido de ser instalado Curso Noturno naquela Faculdade. O estudo apresentado pelo Sr. Diretor é realmente bem elaborado, sendo, pois, plenamente compreensível a manifestação do Sr. Relator.

2. Como conhecedor dos problemas envolvidos na manutenção de cursos noturnos na Universidade, solicitamos "vista" do processo, a fim de termos oportunidade de expor a esta Câmara o nosso ponto-de-vista, o que ora fazemos.

3. A origem da presente solicitação é uma manifestação da colenda Câmara Municipal de Araçatuba. Encaminhada a Presidência do Conselho, esta a remeteu, para informação, ao Sr. Diretor da Faculdade, que opinou pela afirmativa, após minucioso exame dos vários aspectos da questão. Procuremos sintetizar os argumentos expostos, antes de analisá-los o mérito.

4. Alega a câmara Municipal que grande número de alunos deseja fazer o curso à noite, o que foi confirmado pelo inquérito realizado pelo Sr. Diretor da Faculdade. Data vênua, o motivo não nos parece suficiente: inquérito idêntico, fosse em que cidade fosse, conduziria ao mesmo resultado. Sempre haverá quem queira estudar a noite, trabalhando de dia. O motivo real não será, pois, o grande número de interessados, mas as condições sociais desses interessados, pois não estudarão de dia porque precisam ganhar a vida.

5. Este não é fenómeno restrito à Araçatuba, mas que interessa a todo o país, e em especial, ao ensino superior no interior do Estado. Mas, para atender a essa real necessidade socioeconômica, há de haver caminho melhor do que aumentar as possibilidades de ingresso num curso superior, em que já existe plethora de escolas e deficiência de candidatos habilitados, como é o Curso de Odontologia.

6. Se em Araçatuba só existir, como curso noturno superior, o de Odontologia, muitos moços, sem nenhuma vocação para essa profissão, irão fazê-lo, porque é a única possibilidade de conquistar um grau. Será essa a orientação que interessa ao Estado, a profissão Odontológica, às demandas sanitárias e culturais do meio? Se as razões da opção noturna são as econômico-financeiras dos estudantes, é evidente que a política de Concessão de bolsas de estudos será solução muito mais adequada aos interesses de cada um deles como aos da coletividade.

7. E aí surge outro ponto nefrálgico: apesar de todos os cálculos otimistas do Sr. Diretor, que sempre ficarão aquém da realidade, o ônus para os orçamentos da Faculdade são indiscutíveis grosso modo, 9% a mais no 1º ano, 17% no 2º, etc. , até 35% de acréscimo, ao funcionarem as quatro séries. Tomemos só a 1ª série: nas bases atuais, custará, pelos referidos cálculos, o funcionamento dessa série noturna - Cr\$ 74.574,756. Ora, qual será a lotação dessa série? Se a fizermos igual à do diurno, serão 40 estudantes, dando de barato, o que é extremamente duvidoso que sejam preenchidas todas as vagas.

8. Pois se concedermos - isto é, se a própria Faculdade conceder, dentro do seu orçamento - bolsas de estudo para estudantes capazes e realmente necessitados de ajuda financeira, deveria fazê-lo na base, digamos, de 1 milhão de cruzeiros por ano, por estudante. Base perfeitamente razoável, pois a possibilidade de obter altas remunerações por atividades diurnas de estudantes seria muito precária no mercado de trabalho das cidades do interior, Admitindo que a metade daqueles /40 alunos fizesse jus a essa ajuda, seriam 20 milhões de cruzeiros de bolsas para a 1ª série. Seriam assim matriculados no Curso diurno que na FFO de Araçatuba sempre apresenta numerosa disponibilidade de vagas. Mesmo para as 4 séries, 20 alunos bolsistas em cada uma seriam 80 milhões. Como estamos longe, para melhor, dos 300 milhões requeridos, em base otimista, para o funcionamento do curso noturno paralelo.

9. Recusamos, pois, admitir a premissa, de que exista interesse, para as conveniências do ensino superior no Estado, da instalação de um Curso Noturno de Odontologia em Araçatuba. Se há curso que não interessa ao Estado, presentemente, é o de Odontologia; para as 960 vagas que oferecem 5 Institutos Isolados, estão matriculados 744 alunos. Há mais de 200 vagas disponíveis

10. Não deve o Estado estimular a procura de profissões em pletora. Não significa isso que não deva conceder bolsas mesmo para esse tipo, pois há vocações que se frustrarão por incapacidade econômica. Mas o interesse maior da coletividade está não propriamente em estimular a procura dos cursos tais como Engenharia e Agronomia, mas em permitir que elementos de decidida vocação e formação adequada não esbarrem auto democraticamente em barreiras iníquas.

A concessão de bolsas de estudo é uma medida de equilíbrio e de poupança, pois drena convenientemente os elementos aptos para a melhor aplicação de mais aptidões.

11. A não ser aquele argumento, cuja inanidade procuramos demonstrar, aliterando a solução que nos parece a mais adequada, qual outro se poderá apresentar para justificar a instalação de Curso Noturno de Odontologia em Araçatuba? Não o vemos. Se o houvesse, teríamos oportunidade para entrar no estudo do mérito ou demérito desse Curso.

Reconhecemos que, nos grandes centros como São Paulo, o curso no turno resolve um problema jovial, pois nesses centros há maior possibilidade de altas remunerações por trabalho diurno de estudantes.

Também, em face dos altos níveis de população, a

porcentagem de interessados vocacionalmente pode ser relativamente elevada.

12. Como, porém, recusada a premissa, não, há mister de passar à consequência, limitamos à precedente a nossa análise, para propor que mantenha esta Câmara sua decisão de não mais autorizar o funcionamento de nenhum curso novo de Odontologia (e um curso noturno, paralelo ao diurno, e um curso novo). E, rejeitando o parecer do ilustre relator Monsenhor Salim, recuse ipso facto, a solicitação da Câmara Municipal de Araçatuba.

São Paulo, 20/6/66

a) CARLOS HENRIQUE R. LIBERALLI - Relator